

RESOLUÇÃO Nº 004/2004 - TCE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício da competência que lhe confere o art. 33, inciso XIX, da Lei Complementar nº 121/94,

RESOLVE:

Art. 1º As sessões ordinárias dos órgãos colegiados que compõem este Tribunal passam a realizar-se, a partir de 10 de fevereiro de 2004, nos dias e horários a seguir estabelecidos:

I – Tribunal Pleno, às terças e quintas-feiras, com início às 10h30min;

II – Primeira Câmara, às quintas-feiras, com início às 09h30min;

III – Segunda Câmara, às terças-feiras, com início às 09h30min.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nºs 005/2001 - TCE e 006/2001 – TCE.

Sala das Sessões, em Natal, 29 de janeiro de 2004.

Conselheiro TARCÍSIO COSTA
Presidente

Conselheiro AÉCIO AUGUSTO EMERENCIANO

Conselheiro GETÚLIO ALVES DA NÓBREGA

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro CLÁUDIO JOSÉ FREIRE EMERENCIANO

Conselheiro VALÉRIO ALFREDO MESQUITA

Fui presente: Bacharel CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio grande do Norte, em exercício.